

Jundiaí, 19 de agosto de 2026.
Processo nº 0009 **EM**/2026.

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CLUBE JUNDIAIENSE

O PROCURADOR DESTA COMISSÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva c.c., o art. 8º, I, do Código Disciplinar Esportivo do Clube Jundiaense, vem, por meio desta, OFERECER DENÚNCIA contra o atleta da equipe “ALL BLACKS”, **Sr. HENRIQUE CASTILHO DE MATOS**, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Dados da partida:

ALL BLACKS X PALERMO CJ

Data: 15/08/2026 – 15hs30 - Futebol de Campo – Copa Clube Masculino - Adulto

I – DOS FATOS

De acordo com a Súmula da partida, ora anexada, o Associado, **Sr. HENRIQUE CASTILHO DE MATOS**, o qual, após a marcação de um impedimento, proferiu palavras de baixo calão para o árbitro, conforme relatado abaixo. Confira-se:



RELATÓRIO DE ARBITRAGEM

FICHA TÉCNICA

CAMPEONATO:	CAMPEONATO DE FUTEBOL - EQUIPES MONTADAS - CLUBE JUNDIAENSE		RODADA:	
JOGO:	ALL BLACKS x PALERMA CJ			
DATA:	15 / 08 / 2026	HORÁRIO DE INÍCIO:	15 : 30	

EXPULSÕES E/OU INCIDENTES, CONDUTAS, E OUTROS

Ocorrendo expulsões de jogadores relatar na mesma ordem utilizada para as advertências, ou seja, período (1T/2T), minutos, código da expulsão, nº do jogador, equipe e os motivos. A descrição deve ser objetiva e os motivos expostos de forma clara.

INFORMO QUE AOS 40 minutos de JOGO, APÓS A MARCAÇÃO DE UM IMPEDIMENTO CONTRA SUA EQUIPE, EXPULSEI O SR. HENRIQUE CASTILHO de maos Nº06 da Equipe ALL BLACKS POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO AO ASSISTENTE DE PULO RICARDO "VAI TOMAR NO CU TA DE BRUÇADENHA, MARCANDO ESSA PORRA". APÓS SER EXPULSO, O MESMO CHUTOU UMA BOLA PARA FORA DE CAMPO, E PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS A mim "VOCE TA DE SACAVEN, TAMBEM FICHO DA PUTA, ME TIROU DAS QUANTAS, ABRON BADO, EU PAGO PRA VOCE IRA ADMAN AQUI E FAZER ESSA MERDA". ANTES DE SAIR DE CAMPO O MESMO PASSOU EM DIREÇÃO AO ASSISTENTE DE PULO RICARDO PROFERINDO "SEU NARON BADO, FICAO NA PUTA, RUIM DO CANALHO, SO. AIZ MERDA", NECESSITANDO SER CONTIDO POR SEUS COMPANHEIROS. NA SAÍDA DE CAMPO CHUTOU O GALÃO DE ÁGUA e O CAIXÃO DE GARRAFAS EM DIREÇÃO AO CAMPO. CÓDIGO V6.



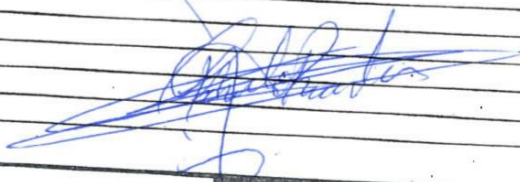
RELATO DE OCORRÊNCIAS EM JOGOS

Jogo entre All Blacks x Palmeiras

Data: 15/08/2016 Horário: 15:40

Nome completo e legível do relator: Paulo Ricardo Pereira Fernandes

Caros Vós, Informo que após a explosão o Sr. Henrique
Castillo de mator, nº 06 All Blacks, chutou a bola para fora do
campo e veio a minha direção falando as seguintes palavras:
"Seu avombado, filho da puta, ruim de Casalta, a f...
merda. Informo ainda que o mesmo chutou a bola da área
e o conjunto de guarda-linhas. Terei que ser contido pela
sua comissão e companheiros de equipa.





RELATO DE OCORRÊNCIAS EM JOGOS

Jogo entre PALESTINO X ALL BLACKS

Data: 15/08/26 Horário: 15:30AS

Nome completo e legível do relator: ALEX DEL ROSSO - 17941-0

DURANTE O JOGO ENTRE AS EQUIPES, APÓS EXCLUSÃO DO JOGADOR
DO ALL BLACKS, ASSOCIADOS TORCEDORES DO ALL BLACKS SE COLOCAM
ATRAS DO GOL DO PALESTINO E DAQUILO A PROFERIR PALAVRAS DE
BAIXO CALÃO AO ARBITRO DA PARTIDA COMO "PAU DO CU ARROMBADO",
ENTRE OUTROS, ATITUDE TOTALMENTE DESRESPEITOSA TANTO COM
A ARBITRAGEM QUANTO COM OS DEMAIS ASSOCIADOS QUE ACOMPANHAVAM
A PARTIDA, ATITUDE QUE VEM SENDO CONSTANTE EM JOGOS DO CLUBE E
DEVEM SER COIBIDAS.

O CLUBE E O CAMPEONATO SÃO FREQÜENTEMENTE POR FAMILIA E
NÃO CABE TAIS ATITUDES.


ALEX DEL ROSSO - 17941-0

Os relatos acima demonstram que o Denunciado ofendeu os árbitros da partida.

II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

As infrações cometidas pelo Denunciado estão previstas no Código de Disciplina do Clube Jundiaense nos artigos 106 e 114, que dispõem:

Art. 106. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.

PENA: Suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes, mesários, seguranças ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas.

§ 2º Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade.

...

Art. 114. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

- desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento;
- desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

Fazendo-se a subsunção do caso à norma, verifica-se que o Denunciado cometeu as infrações previstas nos dispositivos acima, devendo ser devidamente apenado.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, este Procurador requer, desde logo, a citação do denunciado para que, querendo, compareça à sessão de instrução e julgamento, agendada pela Comissão Disciplinar do Clube Jundiaense para o dia 24/08/2026, às 18h30min, junto ao Complexo Administrativo da sede de campo, para que apresente sua defesa, oral ou escrita, em relação aos fatos alegados.

Com relação a infração cometida, a Procuradoria desta Comissão requer a aplicação das penalidades previstas nos artigos **106 e 114 do Código Disciplinar Esportivo do Clube Jundiaense**, cuja quantificação da pena deverá ser fixada pelos Excelentíssimos Srs. Auditores desta Comissão Disciplinar, observando a Comissão se há primariedade quanto ao denunciado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Jundiaí, 19 de agosto de 2026.

ALEXANDRE VILLAÇA MICHELETTO
OAB/SP 237.434